



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

RESOLUÇÃO Nº 09/2022-TED

Dispõe sobre o Programa de Excelência e Assistência Voltado à Advocacia Jovem (PEAAJ), no âmbito do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás.

A Presidência do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TED,

CONSIDERANDO o Art. 133 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, garantindo a indispensabilidade do advogado para administração da justiça;

CONSIDERANDO que o advogado e a advogada são indispensáveis à administração da justiça, devendo atuar de forma compatível com o exercício da profissão e da elevada função social que exerce, devendo velar pelos preceitos éticos e morais no exercício da profissão;

CONSIDERANDO a implementação de mais eficiência nas audiências de conciliação e mediação, obrigatórias pelo Provimento nº. 83/96 do CF/OAB, e audiências preliminares previstas no item 5, segunda parte, do Manual de Processos Éticos Disciplinares do CF/OAB, disponibilizando para tal, assistência técnica, para as partes que assim desejarem, sejam advogados ou não;

CONSIDERANDO a missão de fomentar a Ética e a Disciplina na advocacia e na sociedade, bem como visando tratar com eficiência os procedimentos éticos-disciplinares, buscando maior efetividade na resolução de conflitos e um processamento justo e adequado das condutas submetidas a análise deste órgão julgador em primeira instância;

CONSIDERANDO que os(as) jovens advogados(as), em sua grande maioria, participam do sistema OAB/GO através da Comissão da Advocacia Jovem e, sendo de grande relevância para a Ordem dos Advogados do Brasil o respeito aos preceitos éticos e disciplinares desde o início da profissão.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Programa de Excelência e Assistência Aplicado à Advocacia Jovem (PEAAJ) no âmbito do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, que consistirá na capacitação de Jovens Advogados por juízes do TED/GO.

Art. 2º. O programa é composto por um(a) coordenador(a). 4 (quatro) juízes do TED capacitadores e 12 (doze) jovens advogados(as) capacitandos(as).

Art. 3º. A Coordenação do PEAAJ será designada pela Presidência do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO.



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

Art. 4º. Serão denominados Capacitadores os juízes do TED/GO nomeados para integrar o programa, sendo responsáveis pela capacitação dos jovens advogados inscritos no PEAAJ.

Art. 5º. Serão denominados Capacitandos os (as) jovens advogados(as) com até 5 anos de inscrição, participantes do programa PEAAJ.

Art. 6º. Compete à Presidência do TED/GO ampliar o número de participantes do PEAAJ, podendo essa ampliação ser solicitada pela Coordenação do programa, observada a quantidade de capacitadores disposta no art. 9º desta resolução.

Dos capacitadores

Art. 7º. Os(as) capacitadores(as) serão indicados(as) pela Coordenação do PEAAJ com anuência da Presidência do TED/GO.

Art. 8º. Os(as) capacitadores(as) deverão ser exclusivamente membros do TED/GO em pleno exercício em uma das Câmaras Julgadoras.

Art. 9º. Cada capacitador(a), assistirá 3 (três) jovens advogados(as) durante todo o período do programa e, posteriormente, prestará contas das atividades realizadas sob sua mentoria.

Art. 10. Compete ao(à) capacitador(a) certificar a participação do(a) capacitando(a) em todos os estágios do programa.

§1º. Poderá o(a) capacitador(a) propor à coordenação o desligamento do(a) capacitando(a) que faltar às atividades sem justificativa e/ou descumprir esta resolução e/ou o Regimento Interno do PEAAJ.

§2º. No caso de vacância das vagas destinadas aos capacitandos no curso da primeira metade do programa, o(a) capacitador(a) encaminhará solicitação à coordenação para solicitação de substituto junto a Comissão da Advocacia Jovem.

Dos capacitandos

Art. 11. O programa terá a participação de 12 (doze) jovens advogados(as) com até 5 (cinco) anos de inscrição para integrar o programa pelo período de até 1 (um) ano, de janeiro a dezembro.

I – 08 (oito) capacitandos serão indicados pela Comissão da Advocacia Jovem;

II – 04 (quatro) capacitandos serão indicados pelo TED/GO;

Parágrafo único. No caso de ampliação das vagas do programa observar-se-á a proporção entre indicados da CAJ/GO e TED/GO.

Art. 12. Todo(a) advogado(a) jovem indicado(a) para participar do programa deverá ser submetido ao termo de adesão e de responsabilidade.

Art. 13. Compete ao(à) capacitando(a), cumprir todos os estágios do programa com assiduidade e realização das atividades do programa propostas pelos capacitadores.



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

☎ (62) 3238-2000 | 🌐 www.oabgo.org.br | ✉ oabnet@oabgo.org.br

Da Capacitação

Art. 14. A capacitação será realizada em três estágios: treinamento, assistência em audiências e mentoria.

Art. 15. O treinamento será promovido pelo TED/GO, por meio do seu Núcleo de Ensino, em parceria com a Escola Superior de Advocacia da OAB/GO (ESA Goiás), com a participação dos(as) capacitadores(as), na última semana de janeiro, tendo a duração de até 12h, distribuídas em 2 (dois) dias, podendo ser presencial, virtual ou híbrido.

Art. 16. A assistência em audiências ocorrerá de acordo com o calendário divulgado pela Secretaria do TED/GO, devendo ser, preferencialmente, presencial.

Parágrafo único. A participação nas audiências está condicionada à aceitação da parte a ser assistida, que firmará termo de anuência em audiência, ou poderá, ainda, solicitá-la previamente, mediante requerimento nos autos.

Art. 17. A mentoria será realizada pelo(a) capacitador(a) com cada capacitando(a), sendo, no mínimo, 2(dois) encontros de 1hora e 30 minutos cada.

Art. 18. Finda a capacitação os(as) participantes serão certificados(as) para fins de atestado de atividade forense e experiência profissional, estando a certificação final condicionada à participação mínima, a ser definida no Regimento Interno do PEAAJ, em audiências de conciliação, mediação ou preliminares.

Da quarentena dos participantes

Art. 19. O advogado e/ou advogada jovem que integrar o PEAAJ está impedido de atuar como advogado(a) em qualquer dos processos éticos-disciplinares em que funcione como assistente no âmbito do presente programa.

Art. 20. No curso do programa o(a) capacitando(a) fica impedido(a) de atuar como advogados(as) nos processos éticos-disciplinares no âmbito do sistema OAB.

Disposições Finais

Art. 21. Esta Resolução tem por objetivo promover, nos anos iniciais da carreira profissional, os preceitos éticos que garantem a dignidade da advocacia, de forma com que a Ética seja uma ferramenta de excelência.

Art. 22. Ademais, o programa será instalado por meio desta Resolução com disposição transitória para até 15 de janeiro de 2023, prazo em que a Coordenação deverá apresentar proposta de minuta de Regimento Interno do PEAAJ para início das atividades em fevereiro de 2023.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

Publique-se.

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/GO, em Goiânia, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

Ludmila de Castro Torres

Presidente do TED-OAB/GO

Neliana Fraga de Sousa

Secretária do TED-OAB/GO

Cássio Lander Dórea Casas

Juiz Membro da 1ª Câmara TED-OAB/GO

Fernanda Lourenço dos Santos

Juíza Membro da 2ª Câmara TED-OAB/GO

Jefferson Luiz Maleski

Juiz Membro da 4ª Câmara TED-OAB/GO

Leidiane de Moraes e Silva Mariano

Juíza Membro da 9ª Câmara TED-OAB/GO